



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6493

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Licenciamento e Fiscalização	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Expediente do Gabinete do Secretário de Saúde	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	66
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	67
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	71
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	74

## EXPEDIENTE

<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL:</b> Carlos Chinellato – MTB: 21.895	2
<b>COMPOSIÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.	12
<b>DIAGRAMAÇÃO:</b> Hanuan Pablo Luiz Nunes	15
<b>CIRCULAÇÃO:</b> Terça a Sábado	16
O <b>Jornal Oficial Digital do Município</b> é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela <b>Lei Municipal nº 5909</b> , de 02 de outubro de 2017.	17
<b>Prefeitura Municipal de Limeira</b>	20
CNPJ: 45.132.495/0001-40	21
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP	40
Telefone: (19) 3404-9600	66

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**DECRETO Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.238.704,53 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme programação constante do Ato nº 018/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** – Anulação parcial (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 486.949,06 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) das dotações orçamentárias, constantes do Ato nº 018/2023 e do anexo II, que fazem parte integrante deste decreto.

**II** – Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 46.286,88 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), proveniente de doação recebida da empresa Suzano S/A Papel e Celulose para a aquisição de cursos de capacitação para pessoas em situação de vulnerabilidade social e de repasse estadual destinado à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional para jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, na modalidade de república, oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**III** – Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 705.468,59 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) proveniente de repasse estadual destinado à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional para jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, na modalidade de república.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

CN-SIFFM										CONAM	
Centro de Promocao Social Municipal											
DECRETO No. 00118, de 03/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR											
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
-----											
ORGAO : 30.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM											
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
-----											
08							ASSISTENCIA SOCIAL				
08.122							ADMINISTRACAO GERAL				
08.122	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08.122	4001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE				
		3					DESPESAS CORRENTES				
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS				
08.122	4001.2032				05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				40.000,00
							IGD INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
		4					DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4				INVESTIMENTOS				
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS				
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				116.898,00
					95		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				51,06
-----											
ORGAO : 30.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.02 PROTECAO SOCIAL BASICA - FMS											
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
-----											
08							ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO				
08.241	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241	4001.2840						IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL				
		3					DESPESAS CORRENTES				
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS				
08.242					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				20.000,00
08.242	4001						ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08.242	4001.2850						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
		3					PESSOAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIA				
		3	3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS				
08.243	4001				05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				20.000,00
08.243	4001.2830						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
08.243	4001.2830						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
		3					CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA				
		3	3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
					05		APLICACOES DIRETAS				
							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				10.000,00

**DECRETO Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

CN-SIFFM							Centro de Promocao Social Municipal		CONAM
DECRETO No. 00118, de 03/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR									
ORGAO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM						
UNIDADE	:	30.03	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$	
08							ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO		
08.241	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241	4001.2840						IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	
08.242							ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
08.242	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242	4001.2850						PERSONAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIA		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	4001.2830						CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	6.286,88	
					92		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	617.468,59	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					92		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	88.000,00	
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	4001.2820						FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	
08.244	4001.2860						MULHER VITIMA DE VIOLENCIA SOB PROTECAO SO		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	
08.244	4001.2870						POPULACAO DE RUA SOB PROTECAO SOCIAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	150.000,00	
ORGAO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM						
UNIDADE	:	30.05	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$	
08							ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	4001.2888						CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	40.000,00	
TOTAL GERAL								1.238.704,53	

**DECRETO Nº 118, DE 3 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

CN-SIFPM										CONAM	
Centro de Promocao Social Municipal											
DECRETO No. 00118, de 03/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR											
ANEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSCM								
UNIDADE	:	30.02	PROTECAO SOCIAL BASICA - FMS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA					
08.244	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244	4001.2820					FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL					
		3				DESPESAS CORRENTES					
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				-116.898,00	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				-51,06	
ORGAO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSCM								
UNIDADE	:	30.05	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL					
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
08.243	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.243	4001.2830					CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA					
		3				DESPESAS CORRENTES					
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				-370.000,00	
TOTAL GERAL										-486.949,06	



## Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM****ATO Nº 018/2023**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

**Resolve**

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.238.704,53 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00146.30.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	40.000,00
00213.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2032	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	116.898,00
00332.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2032	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	51,06
00052.30.02.00.3.3.90.30.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	20.000,00
00056.30.02.00.3.3.90.30.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	20.000,00
00138.30.02.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	10.000,00
00140.30.03.00.3.3.90.30.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	20.000,00
00359.30.03.00.3.3.90.30.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	20.000,00
00382.30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativos	P.S.Especial	R\$	6.286,88
00383.30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativos	P.S.Especial	R\$	617.468,59
00073.30.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	20.000,00
00387.30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativos	P.S.Especial	R\$	88.000,00
00067.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	20.000,00
00088.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2860	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	50.000,00
00059.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2870	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	150.000,00
00313.30.05.00.3.3.90.39.00.08.244.4001.2888	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.238.704,53</b>

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



## Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM**

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964):**

00139.30.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$ 116.898,00
00353.30.02.00.3.3.90.49.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$ 51,06
00218.30.05.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	R\$ 370.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 486.949,06</b>

**II – Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 46.286,88 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), proveniente de doação recebida da empresa Suzano S/A Papel e Celulose para a aquisição de cursos de capacitação para pessoas em situação de vulnerabilidade social e de repasse estadual destinado à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional para jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, na modalidade de república, oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.**

**III – Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 705.468,59 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) proveniente de repasse estadual destinado à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional para jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, na modalidade de república.**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de três de maio do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ CICOLIN FILHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**  
Presidente

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

**DECRETO Nº 122, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.138,99 (vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme programação constante do Ato nº 019/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 950,20 (novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), proveniente de repasse Federal Convênio 828019/2016 PSE, oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**II** - Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 26.188,79 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) proveniente de repasse Federal Convênio 828019/2016 PSE.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 122, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CN-SIFPM		Centro de Promocao Social Municipal										CONAM
DECRETO No. 00122, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR												
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSCM									
UNIDADE	:	30.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSCM									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
08											ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122											ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001										POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2020										ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
			3								DESPESAS CORRENTES	
			3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
						05					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	950,20
						95					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	26.188,79
TOTAL GERAL											27.138,99	



## Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM****ATO Nº 019/2023**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

**Resolve**

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.138,99 (vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00389.30.01.00.3.3.90.93.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	950,20
00388.30.01.00.3.3.90.93.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	26.188,79

**TOTAL R\$ 27.138,99**

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I – Excesso de Arrecadação** (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 950,20 (novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), proveniente de repasse Federal Convênio 828019/2016 PSE, oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**II – Superávit Financeiro** (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 26.188,79 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) proveniente de repasse Federal Convênio 828019/2016 PSE.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de oito de maio do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ CICOLIN FILHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**  
Presidente

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.787/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/06/2023 às 09:30 horas.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.947/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À FILTRAGEM, CIRCULAÇÃO, ASPIRAÇÃO, AQUECIMENTO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESTRUTURA FÍSICA DAS PISCINAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/06/2023 às 09:30 horas.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.138/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/06/2023 às 09:30 horas.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

EDITAL Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.814/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/06/2023 às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 23 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 58/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO PSICOLÓGICO CREDENCIADO NO C.R.P E POLÍCIA FEDERAL PARA REAVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL PARA PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL, que a sessão pública ocorrida no dia 23/05/2023 às 09:30 horas foi Fracassada.

Limeira, 23 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 10/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA ANTONIO CRUÃNES (NO PERÍMETRO URBANO) ENTRE O ACESSO DA RODOVIA LIMEIRA PIRACICABA E AV. EDUARDO PEIXOTO –CONTRATO DE REPASSE Nº 920160/2021/MDR/CAIXA –OPERAÇÃO 1079781-57 –CONTRATO FINISA 0599.691-37, pelo valor total de R\$ 1.306.698,25 (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de maio de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 74/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DAS VARAS DE SUSTENTAÇÃO DE CENÁRIOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO DO TEATRO VITÓRIA, para a empresa CINE PLAST INDUSTRIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de maio de 2023

José Farid Zaine – Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 53/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, para as empresas 2M – COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, MARCELO SOUSA GONCALVES 10041502884, JOCIMAR MAGOGA ELETRONICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 58.963,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 72/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, COM ENTREGA INCLUSA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-AD, CAPS-II E CAPS INFANTO-JUVENIL), para a empresa DENNY'S RESTAURANTE LTDA, pelo valor total de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 70/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA USO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, pelo valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 24.833/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A EMPRESA SANCETUR, através da empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, pelo valor total de R\$ 1.192.384,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Limeira, 18 de maio de 2023

Keila Rowe Gandara – Secretária Municipal de Administração – Interina

#### EXTRATO DE CONTRATO, ADITIVO E ATA

CONTRATO Nº: 117/2023 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PROCESSO Nº: 35.590/2020, OBJETO: Fiscalização da execução das obras de infraestrutura que ocorrerá às expensas da CONTRATANTE, para implantação do loteamento denominado “RESIDENCIAL VILE I”, CONTRATADA: Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.419/0001-70, VALOR: R\$ 50.049,35 (cinquenta mil quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) dos valores das obras e serviços, DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 74/2021 - PROCESSO Nº: 16.063/2023, OBJETO: Contratação de instituição especializada para atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos com grau de dependência III, com ou sem comprometimento cognitivo, de ambos os sexos, em caráter de longa permanência em atendimento a mandados judiciais ativos, ADITIVO DE VALOR, CONTRATADA: Casa de Repouso Mantovani Ltda-ME, CNPJ nº 21.859.922/0001-29, VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

ATA Nº: 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2023, PROCESSO Nº: 10.882/2023, OBJETO: Eventual contratação de profissional ou empresa especializada para serviço psicológico credenciado no C.R.P e Polícia Federal para avaliação de aptidão psicológica individual para porte de arma de fogo funcional, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Horizon Centro de Avaliação Psicológica Ltda, CNPJ nº 33.584.395/0001-76, VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 18 de maio de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Daniel de Campos**, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 34º, PARÁGRAFO ÚNICO, E ARTIGO 36, PARÁGRAFO 2º, DO DECRETO Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2020:

Considerando o estado de abandono e ruína de jazigo Municipal,

O Município de Limeira, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, convocamos o concessionário e/ou responsável **da sepultura nº 419/420 Quadra "E" do Cemitério Municipal Saudade I**, o qual está sepultado o Sr. José Ramalho Siqueira, falecido em 25 de agosto de 1911, para que compareçam à administração do cemitério municipal **no prazo de até 90 (noventa) dias** para regularizar sua situação. O não comparecimento importará na declaração de estado de abandono e ruína, com a revogação da concessão de uso perpétuo da referida sepultura, revertendo-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Limeira os materiais aproveitáveis e considerando-se como vago o respectivo terreno com a exumação dos despojos existentes no jazigo com o traslado dos ossos ao ossário municipal. O presente edital será publicado por três consecutivos, e afixado na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA,**

**DANIEL DE CAMPOS** – Secretário de Assuntos Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*COMUNICADO*

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que a **Audiência Pública** para apresentação dos resultados da Consulta Pública online será no dia **24 de maio de 2023, às 19h**, na Câmara Municipal.

Limeira, 23 de maio de 2023

**JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ**  
Diretora de Cultura

**JOSÉ FARID ZAINÉ**  
Secretário Municipal de Cultura



**CAE**  
**Conselho de Alimentação Escolar**  
Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Vila São João  
Parque Cidade - Limeira - SP  
CEP: 13.480-731 - Telefone: 19 3441-2562

## CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2023

O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**, por meio deste Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **1ª Reunião Extraordinária** do ano de 2023, que se realizará no dia **25 de maio**, quinta-feira, às 14h, na Sede do Conselho, localizada na Rua João Kuhl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira - para apreciação, discussão e votação da seguinte Pauta:

- 1** - Recepção dos Conselheiros;
- 2** - Informes Gerais;
- 3** - Emissão do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2022;

Limeira, 22 de maio de 2023.

**Eduardo Ferreira dos Santos**  
Presidente do CAE



## Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

### RESOLUÇÃO SME 05/2023

Dispõe sobre os períodos de recesso e férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Limeira.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal da Educação,

NO EXERCÍCIO de suas competências atribuídas e delegadas pela Lei Complementar nº 880 de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº461/2009;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo firmado entre o Município de Limeira e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira (SINDSEL) e Sindicato dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP),

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13/2022 que dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o recesso escolar para o ano letivo de 2023, aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - Nas Unidades Escolares:

a) 4 (quatro) dias de recesso, para os funcionários, entre os dias 13 a 28 de julho de 2023 e 4 (quatro) dias de recesso entre os dias 01 a 22 de dezembro de 2023.

b) Recesso docente nos períodos de 17 a 28 de julho e 22 a 29 de dezembro de 2023

c) 5 (cinco) dias de recesso, para os profissionais de Suporte Pedagógico, entre os dias 17 de julho a 31 de agosto de 2023 e 5 (cinco) dias de recesso entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024;

II - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) 4 (quatro) dias de recesso, para os funcionários, entre os dias 13 a 28 de julho de 2023 e 4 (quatro) dias de recesso entre os dias 01 a 22 de dezembro de 2023,

b) Recesso docente nos períodos de 17 a 28 de julho e de 22 a 29 de dezembro de 2023;

c) 5 (cinco) dias de recesso, para os profissionais de Suporte Pedagógico e docentes afastados para atuar no Departamento Pedagógico da SME entre os dias 17 de julho a 31 de agosto de 2023 e 5 (cinco) dias de recesso entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024;

Art. 2º Caberá aos Diretores das Unidades Escolares e às Chefias da Secretaria Municipal de Educação, a organização de escala, de modo que o recesso não comprometa a continuidade dos trabalhos;

**Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Formação do Professor- Rua João Kuhl Filho, S/N – Parque da Cidade  
CEP – 13480-731 [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) Limeira-SP



## Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

Parágrafo único. A escala dos dois períodos de recesso a ser realizado pelos funcionários, docentes e profissionais de Suporte Pedagógico, contendo, matrícula do servidor, nome completo, cargo/função e datas de recesso, deverá ser entregue na Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

- I- até 20/06/2023, escala de JULHO
- II- até 21/11/2023, escala de DEZEMBRO

Art. 3º Para os servidores investidos nos cargos de Monitor, Merendeiro Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais, que fizerem jus, fica estabelecido o período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024 como férias coletivas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições contrárias

Secretaria Municipal de Educação, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO  
Secretário Municipal de Educação

### **Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Formação do Professor- Rua João Kuhl Filho, S/N – Parque da Cidade  
CEP – 13480-731 [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) Limeira-SP



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**

**EDITAL Nº 050/2023****NOTIFICAÇÃO**

<b>Auto de Infração:</b>	Nº 013/2023
<b>Nome Completo:</b>	APARECIDA RODRIGUES ALVES
<b>Endereço:</b>	Rua Senhor Esio Guzela, nº 533– Residencial Manoel Simão Barros Levy - Limeira S/P
<b>Processo Administrativo nº:</b>	11.230/2023
<b>Data emissão:</b>	27/02/2023

Prezado Senhor,

Com base no Artigo 104, § 2º, III e Art. 97 da Lei Complementar nº 650/2012 - Código Municipal do Meio Ambiente e Arts. 4º, 16 e 43, II da Lei Municipal nº 5.999/2018, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **NOTIFICAMOS** o Sr. (a) **APARECIDA RODRIGUES ALVES** para ciência do Auto de Infração nº 013/2023 em virtude de ocorrência na data de 17/02/2023 às 9:50 hs, referente a poda irregular (drástica) de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizado no passeio público do imóvel no endereço mencionado acima, sem a autorização do órgão competente, caracterizando irregularidade de acordo com as Leis mencionadas acima.

Nos termos do Código Municipal do Meio Ambiente, poderá V. Sª ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Professor Nestor Martins Lino, nº 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documento pessoal (RG, CPF e/ou procuração) para retirar a guia de pagamento referente a multa de um total de **20 (vinte) UFESPs**, correspondente ao valor de R\$ 685,20 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) **ou** poderá apresentar defesa prévia contra o referido auto de infração em 02 (duas) vias, devendo ser protocoladas no Departamento de Protocolo e Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Limeira, **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data desta notificação**, sob pena das adoções das medidas cabíveis.

**Biól. Rogério Mesquita**

Diretor de Política Ambiental

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628

**EDITAL Nº 640/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 519/2023**

Nome : **CARLOS HENRIQUE FERNANDES**

Endereço: **RUA LIBERTINO PIZANI, 439 - JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA I**

Inscrição Cadastral: **4721027000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27546/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 641/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 535/2023**

Nome : **SERGIO PEDRO BOM**

Endereço: **RUA JOSÉ ANTONIO CESÁRIO, 221 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA I**

Inscrição Cadastral: **4725024000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27547/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 642/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 545/2023**

Nome : **ANTONIO CARLOS OCHIALLA**

Endereço: **RUA LUIZ LAURO DAMIAZO, 284 - JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4725012000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27548/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 643/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 548/2023**

Nome : **MARGARETE MANCINI**

Endereço: **RUA LUIZ LAURO DAMIAZO, 58 - JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4726003000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27549/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 644/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 608/2023**

Nome : **LUCIANA ESBER MOUSSA MUTERLE**

Endereço: **RUA MARIO SOARES DE CAMPOS, 161 - JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4717007000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **253,68**

Processo: **27550/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar

danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 645/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 615/2023**

Nome : **VERA APARECIDA DE ABREU BRANDI**

Endereço: **RUA MÁRIO SOARES DE CAMPOS, 677 - JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4720008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **253,41**

Processo: **27551/2023**

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 646/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 661/2023**

Nome : **JOSE BETTI**

Endereço: **RUA CIRO COSTA, 193 - JD. PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0510018000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo: **27553/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 647/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 664/2023**

Nome : **VALMIRO DE ALMEIDA**

Endereço: **RUA PASCHOAL PINTO FERRAZ, 716 - PQ. RESD. STAHLBERG**

Inscrição Cadastral: **2978018000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **275,00**

Processo: **27554/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 648/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 813/2023**

Nome : **NELCILEIA PAGANI DAVID RAMIRES**

Endereço: **RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA, 230 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5266032000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo: **27565/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 649/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 814/2023**

Nome : **ANDREIA CRISTINA MARTINS COVAIS**

Endereço: **RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA, 210 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5266030000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo: **27566/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 650/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 815/2023**

Nome : **HONTECH SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**

Endereço: **RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA, 200 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5266029000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **300,00**

Processo: **27567/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 651/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 820/2023**

Nome : **ELENICE APARECIDA RIBEIRO KLEM**

Endereço: **RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA, 211 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5265012000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27572/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 652/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 821/2023**

Nome : **JOSE FRANCISCO ROMAO BRANDI**

Endereço: **RUA SEBASTIAO DE OLIVEIRA, 241 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5265009000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **252,98**

Processo: **27573/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar

danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 653/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 823/2023**

Nome : **JESSICA CHISTINA AMORIM DE REZENDE MAGRINI**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 150 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5265006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00**

Processo: **27574/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 654/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 825/2023**

Nome : **SERGIO PAVARIN**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 109 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264041000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27575/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 655/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 827/2023**

Nome : **MAURILIO CHIOSINI BAGGIO**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 133 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264038000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27576/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 656/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 828/2023**

Nome : **VALDECI DOS SANTOS**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 149 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264036000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27577/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 657/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 829/2023**

Nome : **MOACIR MEDEIROS ARAUJO**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 157 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264035000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27578/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 658/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 830/2023**

Nome : **CLAUDIO JOSE DA SILVA**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 165 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264034000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27579/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 659/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 831/2023**

Nome : **JOSE DEVANIL PRETEL**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 173 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264033000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27580/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 660/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 832/2023**

Nome : **TATIANE MARCELLE LUSSIETTO**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 173 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264031000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27581/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar

danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 661/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 833/2023**

Nome : **BRUNO MAGRI**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 197 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264030000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27582/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 662/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 834/2023**

Nome : **PAULO SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Endereço: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 245 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264024000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27583/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 663/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 836/2023**

Nome : **JULIANA KAROLINE SIQUEIRA DA SILVA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 270 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264018000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27585/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 664/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 837/2023**

Nome : **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 260 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264017000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27586/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 665/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 838/2023**

Nome : **TIAGO HENRIQUE FERNANDES**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 250 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264016000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27587/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 666/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 839/2023**

Nome : **RODRIGO ALVES DE SOUZA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 230 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264014000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27588/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 667/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 841/2023**

Nome : **KARINA ASONUMA**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 200 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264011000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27589/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 668/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 842/2023**

Nome : **EDMAR JOSE DE FREITAS**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 180 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264009000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27591/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar

danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 669/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 843/2023**

Nome : **THIAGO SUMERE CARRASCO**

Endereço: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 180 - RES. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5264006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **255,00**

Processo: **27594/2023**

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** ( mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA  
IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL  
TERAPÊUTICO - TIPO II**

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira em 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, Lei Municipal nº 5.802, de 20 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 254, de 9 de agosto de 2017, vem tornar público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de organizações sociais visando a implantação e gestão de Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, de acordo com as cláusulas seguintes.

A escolha da modalidade licitatória como "MELHOR PROPOSTA TÉCNICA" se deve ao fato de que não há competitividade financeira entre as empresas, haja vista que os valores de repasse serão fixados pela contratante. Daí a necessidade de critérios técnicos que classifiquem as proponentes para permitir a escolha da melhor proposta para se proceder a contratação.

**1. DO OBJETO**

O objetivo desse chamamento público é a seleção da Melhor Proposta Técnica visando firmar contrato com entidade sem fins lucrativos para implantação e gerenciamento de 01 (uma) moradia na modalidade Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II, para pacientes de ambos os sexos, egressos de internação por longo período de tempo em instituições psiquiátricas. O serviço será componente da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial do Município, nos termos da Portaria MS/GM 3.088/2011 e do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

**2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1. Poderão participar deste processo as Organizações Sociais qualificadas pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Municipal 789, de 08 de maio de 2017, alterada pelas Portarias nº 628, de 07 de março de 2018 e Portaria nº 879, de 11 de maio de 2018, conforme publicação no Jornal Oficial do Município em 17 de maio de 2018 interessadas em contratar com a Administração Municipal em atividade compatível com o objeto;

2.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3 Serà vedada o credenciamento de empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.3.2. Estejam, na data fixada para a apresentação dos envelopes, impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	
<p>do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;</p> <p>2.3.3. Estejam em processo de falência;</p> <p>2.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;</p> <p>2.3.5. Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.</p> <p>2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados durante o processo por seus representantes devidamente credenciados.</p>		
<p><b>3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA</b></p>		
<p>3.1. As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar documentação e proposta técnica, constantes no item 4 deste edital - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados e lacrados;</p> <p>3.2. Os envelopes com a documentação e a proposta técnica solicitadas para o credenciamento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, junto a Diretoria de Especialidades, sito à Rua: Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas no prazo de até 5 (cinco) dias da data de publicação do Edital Chamamento Público;</p> <p>3.3. O envelope para a apresentação da Documentação deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado e na sua parte externa deverá constar o seguinte:</p>		
<table border="1"><tr><td><p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p><p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p><p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p></td></tr></table>		<p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p>
<p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p>		
<p>3.4. O envelope para a apresentação da Proposta Técnica deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado e na sua parte externa deverá constar o seguinte:</p>		
<table border="1"><tr><td><p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>PROPOSTA TÉCNICA</b></p><p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p><p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p></td></tr></table>		<p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p>
<p><b>CREDCIAMENTO - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b> <b>PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL:</b></p>		
<p>3.5. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, ou for protocolizado fora do prazo estipulado será retido pela Comissão, e oportunamente devolvido.</p>		
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023</p>		
<p>Página 2 de 25</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**4. DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar, no prazo fixado no edital, a seguinte Documentação:

- 4.1.1. comprovação da qualificação como organização social de assistência à saúde pelo Município;
- 4.1.2. cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua Diretoria, devidamente registradas;
- 4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto no caso de sociedades civis acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- 4.1.4. cópia do último balanço social atualizado;
- 4.1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da pessoa jurídica - CNPJ/MF;
- 4.1.6. certidões de regularidade fiscal de entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7. declaração de idoneidade;
- 4.1.8. declaração, firmada pelo representante legal, de entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- 4.1.9. proposta técnica.

4.2 As organizações Sociais que manifestarem interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar, no prazo fixado no edital, Proposta Técnica com discriminação dos meios e dos recursos orçamentários necessários para a prestação dos serviços do objeto da parceria a ser firmada, como também conter:

- 4.2.1. a especificação do plano de trabalho proposto;
- 4.2.2. o detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho
- 4.2.3. a definição de metas operacionais, indicativas de melhorias de eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- 4.2.4. a definição de indicadores para avaliação do desempenho de qualidade na prestação dos serviços;
- 4.2.5. outros elementos exigidos pelo edital de chamamento público.

4.3 O plano de trabalho a que se refere o item 4.2.1. deste edital, deve conter as seguintes informações e documentos:

- 4.3.1. Cronograma de implantação para adequação de mobiliários, equipamentos e o que se fizer necessário para moradia, conforme ANEXO, de forma que esta não ultrapasse 20 dias após a data de assinatura do CONTRATO;
- 4.3.2. Comprovação de atuação na prestação de serviços de caráter assistencial em Saúde Mental, que trate qualquer patologia relacionada a saúde mental e demais transtornos associados ou a ressocialização do paciente acometido por tais patologias;
- 4.3.3. Declaração de que garantirá a concessão de recursos para alimentação e locomoção quando houver necessidade de deslocamento de moradores e do profissional que irá acompanhá-lo. Ex.: realização de exame especializado em serviço da rede de saúde, ida à Cartório para reconhecimento de firma, etc;
- 4.3.4. Declaração de que disponibilizará os móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho necessários para equipar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

residência, conforme estimado no ANEXO I do Termo de Referência;

4.3.5. Declaração de que garantirá a oferta de no mínimo 4 refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), bem como alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc) bem como a garantia de escolha e autonomia para escolha e realização de suas refeições junto ao cuidador para aqueles que forem capazes de colaborar com esta atividade, conforme estimado no ANEXO II do Termo de Referência;

4.3.6. Declaração de que apresentará mensalmente os relatórios individuais de atividades realizadas e de utilização dos recursos oriundos dos benefícios dos usuários juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços prestados;

4.3.7. A responsabilidade de implantar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização, por terceiros, de recursos dos cartões de benefícios dos usuários, indicando o profissional da contratada que será responsável pelo controle, visando a transparência das despesas e garantia de direitos do usuário;

4.3.8. Declaração de que garantirá a comunicação, no máximo em 24 horas, de evasão e óbito de morador;

4.3.9. Declaração de que realizará os serviços garantindo que a atenção e o cuidado ao usuário considere sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história garantindo o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia de cada morador;

4.3.10. Apresentar plano de Contratação dos profissionais, que garanta a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido, para atuar no desenvolvimento das ações de desinstitucionalização e atividades ligadas a rede de cuidados e acompanhamento terapêutico em saúde mental, apoio, controle e avaliação das atividades dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);

4.4 Todos os documentos devem estar redigidos em português ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto.

**5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

5.1. Compete a Comissão de Seleção processar e julgar o presente processo;

5.2. Análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, na área de atuação do proposto neste edital, com indicação do emissor, responsável e telefone de contato para diligências que comprove(m) a execução de serviços semelhantes/similares ao objeto deste edital;

5.3. Avaliação e realização da pontuação dos Planos de Trabalho apresentados pelos participantes, que deverão cumprir todos os requisitos do item 4.3 e seguintes;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

5.5. Poderá, ainda, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.6. O prazo máximo para conclusão do resultado preliminar das propostas de seleção será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período;

5.7. Os critérios de pontuação utilizados serão referentes as propostas formuladas nos termos estabelecidos pelo item 4.3 e seguintes, onde serão consideradas as pontuadas para cada uma das áreas sujeitas a avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo;

5.8. No caso de empate, os critérios utilizados para definir a vencedora será: maior tempo de assistência em saúde mental e maior pontuação obtida na avaliação dos requisitos do item 4.3 e seguintes.

CRITÉRIOS	Pontuação
Experiência da Instituição	45 pontos
Histórico da Proponente	55 pontos
Pontuação Total	100 pontos

  

Experiência da Instituição	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Atuação da proponente na prestação de serviços de caráter assistencial em saúde mental, desde que devidamente comprovada (para cada ano completo) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo cinco experiências.	3,0	15,0
Experiência Anterior: Certificada mediante comprovação, através de declarações legalmente reconhecidas (declaração de convenientes/contratantes anteriores), de experiência na gestão e administração de serviços públicos ou privados de saúde.	Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços, nos casos de administração de serviços públicos (a cada 6 meses) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências.	5,0
	Tempo de duração dos contratos ou de existência dos serviços, nos casos de administração de serviços privados (a cada 6 meses) podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, quatro experiências.	2,5

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

  

Histórico da Proponente	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Áreas de atuação (por experiência) podendo ser reconhecida a apresentação de no máximo, 5 (cinco) experiências.	3,0	15,0
Experiência em Saúde Mental (por experiência) podendo ser reconhecida a apresentação de no máximo, quatro experiências.	5,0	20,0
Experiência de gestão em Serviço de Residência Terapêutica, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências.	10,0	20,0

  

**6. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital;

6.2. O resultado da Qualificação do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Jornal Oficial do Município de Limeira após o encerramento das inscrições e análise da documentação pela Comissão de Chamamento Público;

6.3. O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, devendo este ser encaminhado à Comissão de Chamamento Público, contendo os motivos do recurso, bem como seu amparo legal previsto no presente Edital e entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Limeira. A decisão sobre o recurso é de competência da Comissão de Chamamento Público, que terá até 24 horas para emitir seu parecer que será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira;

6.4. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização social civil, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculado, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, por ausência de concorrência, dispensados os prazos previstos;

6.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Sr. Secretário Municipal de Saúde;

6.6. O credenciamento não gera para as instituições credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração;

6.7. De acordo com as necessidades e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, as instituições credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura do Município de Limeira, conforme minuta constante do **Anexo IV** do edital;

6.8. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

6.9. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas;

6.10. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 6 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

privado;

6.11. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

6.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará o pagamento mensal até o 10º (décimo) dia após a realização dos serviços prestados, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

6.13. A efetivação do pagamento será realizada mediante Nota Fiscal, ficando condicionada a comprovação das regularidades fiscal/trabalhista.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação da instituição para a gestão do Serviço Residencial Terapêutico serão provenientes de Recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os acolhimentos dos pacientes serão realizados em imóvel a ser definido pelo Município;

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Fica estabelecido o prazo de **até 05 (cinco) dias** após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ;

9.2 Os pedidos de impugnação do presente Edital, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde- Diretoria de Especialidades até o segundo dia útil antecedente a data para o encerramento das inscrições do Credenciamento;

9.3 Caberá a Comissão de Chamamento Público nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas a partir da data do recebimento da petição.

#### 10. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES

10.1 Ficam fazendo parte integrante deste Edital de credenciamento, independentemente de sua transcrição, os ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO III** - Declaração de inexistência de fato impeditivo

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Limeira, 11 de maio de 2023

**Alexandre Augusto Ferrari**  
**PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 8 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETIVO**

O presente termo tem por objetivo a contratação de instituição especializada na área de saúde para operacionalização e administração de 01 Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, à pacientes de ambos os sexos, egressos de internação de longa duração em instituições hospitalares psiquiátricas nos termos da Portaria MS/GM 3.088/2011, que serão previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental/SMS de Limeira-SP, através da Diretoria de Atenção Secundária, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS do município.

**2 - JUSTIFICATIVA / DIRETRIZES TÉCNICO – OPERACIONAIS**

A partir da Lei Federal 10.216 do ano de 2001 os pacientes com longos períodos de internação psiquiátrica passam a ser objeto de atenção específica da Política de Saúde Mental para efetivação dos processos de desinstitucionalização. Nesse intuito, surge a criação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde que visam atender pacientes portadores de transtornos mentais crônicos egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia com necessidades de cuidados intensivos e específicos de longa permanência e alto grau de dependência demandando de apoio técnico diário e pessoal de forma permanente.

Entende-se o conceito de Serviço Residencial Terapêutico, de acordo com definição do Ministério da Saúde (fls. 48 e 49) por meio da Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011: *"As Residências Terapêuticas são moradias inseridas preferencialmente na comunidade, destinadas a acolher pessoas com internação de longa permanência (um ano ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia. A inserção em um SRT compõe o longo processo de reabilitação que deverá buscar a progressiva inclusão social do morador. Assim, as residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na família e na comunidade."*

Muitos pacientes, embora já tenham condições de receber alta hospitalar e indicação de inserção em SRT para seguir o tratamento nos serviços abertos localizados na comunidade - como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) - permanecem nos hospitais psiquiátricos por não contar com qualquer estrutura de suporte social e /ou familiar. Tais serviços se tornam, assim, dispositivos estratégicos no processo de desinstitucionalização visto oferecerem espaço de moradia que garante a reabilitação psicossocial do sujeito bem como o resgate de sua cidadania. Atualmente, 19 usuários do Município de Limeira encontram-se institucionalizados sob a tutela no Hospital São Leopoldo Mandic, localizado na cidade de Araras/SP, bem como no Hospital Bezerra de Menezes localizado na cidade de Rio Claro/SP. Com a alta destes pacientes das referidas instituições, deve ser realizada a migração dos mesmos para o Serviço Residencial Terapêutico de Limeira, ação esta que possibilita atender à demanda encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no que se refere ao Programa de Desinstitucionalização - Portaria Nº 2.840, de 29 de Dezembro de 2014. Atualmente o Município de Limeira não possui nenhum SRT, para acolher essas pessoas, motivo pelo qual surge a necessidade de implantação do mesmo neste momento.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 9 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**3 - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A prestação de serviços oferecidos pela CONTRATADA terá como objetivo principal administrar o serviço de residência terapêutica nas suas situações cotidianas que envolvem os processos operacionais de atendimento e de dinâmica do serviço, com vistas a possíveis intervenções de melhoria geral da assistência aos pacientes que lá residirão. Para isso, será disponibilizada à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Limeira 01 (um) imóvel localizado no município de Limeira-SP, compatível para o acolhimento sob regime residencial, de no mínimo 4 e no máximo 10 pacientes, de ambos os sexos, com idades superiores a 18 anos. Os mesmos, serão acolhidos por período indefinido e deverão ser exclusivamente egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

A Instituição contratada deverá estar alinhada com os Princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional e Municipal de Saúde Mental e ficará tecnicamente subordinada à Diretoria de Atenção Secundária/SMS-Limeira. Ficará ao encargo da Secretaria de Saúde através da Diretoria de Atenção Secundária a gestão do serviço em consonância com a CONTRATADA, sendo a SMS responsável por realizar a análise e o encaminhamento de novos residentes para o serviço, de acordo com critérios previamente estabelecidos do perfil necessário para acolhimento no mesmo, conforme Portaria Nº 3.090, de 23 de Dezembro de 2011.

O CAPS 2 de Limeira será o ordenador do tratamento e gestor territorial da RT a referência para o serviço e juntamente com a RT desenvolverão o trabalho cotidiano no serviço de acordo com o nível de complexidade do cuidado demandado pelo mesmo. Os serviços deverão, ainda, ser realizados em permanente interlocução com outros dispositivos da rede permanecendo atento às dimensões inerentes a proposta desses dispositivos garantindo que a casa não seja transformada em um pequeno hospital. Também de importante ponto de integração dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o projeto de reabilitação e integração social dessa clientela.

**4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será de responsabilidade da Instituição contratada a execução das ações e serviços objeto conforme discriminado :

**DA EQUIPE PROFISSIONAL**

1. O serviço deverá contar com equipe mínima em conformidade com a Portaria 3090 GM/MS de 23 de dezembro de 2011, sendo composta de 7 cuidadores em regime de escala, 1 técnico de enfermagem com carga horária de 44 horas semanais e 1 auxiliar geral com carga horária de 40 horas semanais, que serão funcionários da Instituição contratada.
2. A SMS realizará a indicação de funcionário para assumir o cargo de Coordenação dentro do serviço que será funcionário da Prefeitura Municipal de Limeira - SMS, lotado no CAPS de referência, com nível universitário.
3. Contratação e disponibilização de equipe técnica qualificada, garantindo a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido conforme projeto terapêutico institucional apresentado;
4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual, e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.
5. Disponibilizar alimentação diária da equipe técnica também fica ao encargo da contratada, seguindo, preferencialmente, o cardápio dos residentes. Da mesma forma, no que diz respeito ao deslocamento da equipe para o serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

6. A empresa contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;
7. Realizar o pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços contratados de acordo com o piso salarial da categoria, ressaltando que o profissional técnico de enfermagem tenha registro profissional do conselho de classe (COREN) e com cumprimento das responsabilidades perante o conselho.

#### DOS MORADORES

1. Acolhimento residencial em regime integral para até 10 residentes com acompanhamento especializado diário, ininterrupto, em todos os turnos;
2. Garantir que a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história. Ainda, desenvolver processos de trabalho que busquem a redução de danos como estratégia de cuidado;
3. Desenvolver o Projeto Terapêutico Singular dos residentes juntamente com o Caps 2 que é a Equipe de Saúde Mental de referência do município ;
4. Realização de atividades de desenvolvimento de autonomia e socialização através de atividades de desenvolvimento de vida diária, incentivando a participação dos residentes em atividades laborativas condizentes com suas capacidades como cozinhar, lavar suas roupas, limpar o quarto, organizar guarda roupas, jardinagem dentre outros, que podem ser sugeridos pelas equipes;
5. Alimentação diária devendo ser servidas, no mínimo, 3 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), inclusive aos finais de semana e feriados, seguindo cardápio modelo anexo;
6. Acompanhamento de saúde especializado como: avaliação clínica geral periódica, agendamento de consultas e exames, acompanhamento a consultas e exames clínicos diversos, administração de medicamentos de uso contínuo conforme prescrição médica ou para tratamentos pontuais, acompanhamento em serviços de saúde mental, acompanhamento nos atendimentos de urgência e emergência e em procedimentos hospitalares;
7. Incentivo ao desenvolvimento do vínculo com os familiares dos residentes que os tiverem;

#### DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

1. Realizar a aquisição de materiais e equipamentos permanentes da residência terapêutica como móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, itens de cozinha, enxoval de cama e banho, etc., conforme lista mínima de aquisição que segue, em anexo ;
2. Realizar a aquisição mensal de itens de alimentação e gêneros alimentícios diversos, produtos de higienização e limpeza, produtos de higiene pessoal dos residentes;
3. Realizar a reposição de artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho sempre que necessário;

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em moradia localizada no município de Limeira-SP que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser prestados de acordo com a Portaria nº3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 e ainda:

1. Atender aos residentes com padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, promovendo, através de sua equipe técnica, a convivência saudável entre os residentes e o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria Municipal de Saúde

2. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do(a) paciente, quando de intercorrências médicas, providenciando o seu traslado sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;
3. Quando necessário a realização de Internação para tratamentos clínicos ou psiquiátricos a residentes, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada imediatamente, devendo ser realizado o acompanhamento do quadro do residente pela equipe técnica da contratada até sua alta;
4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do(a) paciente e/ou responsável de eventual caso de intercorrência médica, fuga, evasão ou falecimento;
5. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Área Técnica da Saúde Mental - SMS intercorrência clínica grave, acidentes, evasão, transferência ou falecimento do beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência.
6. No caso de falecimento do morador o grupo de trabalho (Equipe do CAPS e do SRT) deverá incluir novo
7. morador no SRT no prazo máximo de 3 meses, período necessário para trabalhar o luto e a entrada de um novo morador.
8. No caso de **evasão** ou **desaparecimento** de um dos moradores, grupo de trabalho (Equipe do CAPS e do SRT) deverá articular a busca deste morador. Não sendo localizado ou não havendo retorno do morador, poderá ser incluído novo morador.
9. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando a transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários e apresentar mensalmente à Área Técnica de Saúde Mental/SMS.
10. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre moradores;
11. Esclarecer moradores e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
12. Atender moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
13. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde (UPA 24 HS, PS ou Hospital mais próximo) deverá ser feita pelo cuidador/profissional da Instituição contratada, em serviço no momento da ocorrência.
14. Respeitar a decisão do morador e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
15. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os moradores;
16. Controlar a utilização de recursos oriundos de benefícios dos moradores.
17. Disponibilizar a vaga em até 48 horas quando informada pela Secretaria de Saúde do acolhimento de novo residente, promovendo o traslado do mesmo até o serviço;
18. Custeio de despesas com o deslocamento do morador e do seu acompanhante (cuidador ou Supervisor) e veículo exclusivo para casos onde a locomoção esteja impossibilitada.
19. Submeter-se à fiscalização dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde e órgãos complementares, bem como o acompanhamento realizado pela Equipe de Saúde Mental de referência do município para averiguar a evolução do tratamento e o cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo a troca de informações entre os integrantes da contratada e as equipes da Prefeitura;
20. Possibilitar o livre acesso das equipes da Prefeitura ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao(s) paciente(s) por ela indicados;
21. Ter ciência que estão compreendidos no valor do repasse os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas estipuladas, tais como alimentação, higiene, limpeza, recursos humanos, manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, aquisição, conserto e/ou substituição de móveis, equipamentos

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 12 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- e/ou eletrodomésticos/eletrônicos, etc. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
22. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do(a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
  23. Garantir aos profissionais da Área Técnica da Saúde Mental – SMS o acesso à moradia, no exercício de suas funções;
  24. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
  25. Permitir, quando solicitado, que todos os processos das atividades contratadas sejam vistoriados pelas Comissões de Acompanhamento, CAPS e SMS
  26. Apresentar à Área Técnica de Saúde Mental/SMS relatório mensal de atividades de cada morador, juntamente com a fatura mensal referente aos serviços prestados; Fornecer, até dia 10 do mês subsequente, relatório mensal sobre desenvolvimento dos trabalhos realizados na residência no decorrer do período e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;
  27. Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental - SMS, responsável pelo acompanhamento dos serviços, relatório individual das atividades dos moradores;
  28. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;
  29. Elaborar o Projeto Terapêutico Institucional do SRT, no prazo de 30 dias após início do contrato, junto a equipe da Secretaria de Saúde, no qual deverá constar critérios e normas para o bom funcionamento da residência terapêutica tais como: rotinas de funcionamento; atividades obrigatórias e opcionais aos residentes; processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução do residente; visitas e comunicação com familiares e amigos; procedimentos em casos de desligamento (alta administrativa), desistência (alta pedida), evasão, fuga, falecimento e emergências médicas; realização de consultas e exames médicos; passeios; casos de mandado judicial; fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos, dentre outros;
  30. Manual de Normas e Procedimentos de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II construído com os CAPS e SMS.
  31. Apresentar a produção realizada (Residências Terapêuticas x taxa de ocupação referente aos moradores encaminhados pela Área Técnica de Saúde Mental/SMS, realizado por meio do Relatório de Atividades Ambulatoriais de Saúde - RAAS, no CAPS no qual o usuário deverá estar obrigatoriamente cadastrado. As áreas técnicas da SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.
  32. Fornecer os dados referentes a Residência Terapêutica Tipo II, de cada um dos seus moradores ao CAPS de referência, necessários à alimentação dos sistemas de informação, conforme anexo V da Portaria GM/MS 3.090 de 23 de dezembro de 2011.
  33. Disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, ora contratados, os produtos e equipamentos de proteção individual e ao paciente quando necessário.
  34. Substituir profissional, quando solicitado pela Área Técnica da Saúde Mental, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação pela Área Técnica da Saúde Mental – SMS;
  35. Responsabilizar-se por sua estrutura de recursos humanos e materiais utilizados na execução deste contrato;
  36. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, principalmente quanto a que todo usuário do SUS saiba nomear quem são os profissionais que cuidam da sua saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Secretaria Municipal de Saúde

37. Realizar manutenção da estrutura física e predial, elétrica e hidráulica, cuidados de limpeza, manutenção de eletrodomésticos, materiais e equipamentos de uso da casa, energia elétrica, água, telefone, internet, gás, água.
38. As ações realizadas no serviço deverão estar de acordo com a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde, em seu Anexo V Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Anexo 4 do Anexo 5 Diretrizes de Funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos.
39. Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente termo e respectivo Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental-SMS no desenvolvimento dos trabalhos;
40. Comunicar de imediato à Área Técnica de Saúde Mental /SMS-Limeira a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
41. Responsabilizar-se perante a **SMS** e perante terceiros por quaisquer danos ou ocorrências em função das atividades que executou por força deste contrato, na medida de sua participação no evento discutido;
42. Ter ciência de que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Limeira;
43. A CONTRATADA obriga-se a informar a SMS/PM-Limeira sobre as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do responsável técnico e notificar a SMS de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria.
44. Omitir-se de denúncia ao presente Termo durante o transcurso de algum tratamento clínico a pacientes prestadas, quando da contratação, referentes ao perfil da residência, suas especialidades de tratamento, quadro clínico e acomodações.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar imóvel residencial adequado com capacidade para acomodação de 10 moradores;
2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à(ao) CONTRATADA(O) para execução dos serviços;
3. Estabelecer normas e rotinas para o funcionamento do serviço.
4. Designar servidor da Saúde para o cargo de Coordenação do Serviço de Residência Terapêutica para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços realizados;
5. Fazer o encaminhamento de novos residentes para a residência terapêutica através da Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Limeira;
6. Acompanhar e supervisionar os serviços executados pela **CONTRATADA**, notificando-a sobre eventuais irregularidades;
7. Periodicamente, vistoriar as instalações da residência terapêutica para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
8. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento, dentro do período estipulado em contrato, devendo os serviços estarem atestados a contento e aprovados pela Área Técnica da Saúde Mental - SMS.
9. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES.
10. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas.
11. O local deverá cumprir as exigências de saúde para atendimento de idosos em situação de grau III conforme resolução RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005, principalmente os itens 4.6.1.2 e 5.2.2.2. - apenas para o item 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

12. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros.
13. Realizar sempre que necessário, manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, aquisição, conserto e/ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc na moradia.
14. Manutenção corretiva no caso de danos causados ao imóvel;
15. Contratação de serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone)

**7 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação da Comissão Técnica. A Secretaria de Saúde acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no edital de Contratação e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso. A Secretaria de Saúde poderá propor a rescisão contratual da prestação de serviços e/ou as penalidades indicadas na lei 8.666/93, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas. A Secretaria da Saúde tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente acolhido(a), e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou tratamento.

**Dr. Vitor S. C. Dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**e Gestor do SUS**

**Andresa Cristina Medeiros Barros**  
**Diretora de Atenção Secundária**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS**  
**PARA IMPLANTAÇÃO DE SRT**

Esta relação é uma estimativa mínima, podendo ser inclusos outros itens para o adequado andamento do serviço.

- 1 Geladeira
- 1 Fogão 6 bocas
- 1 Máquina de lavar roupa
- 1 Televisor de no mínimo 32 polegadas
- 3 Guarda roupas com 4 portas
- 2 Cômodas
- 1 Conjunto de estofados de 2 e 3 lugares
- 10 Camas de solteiro
- 10 Colchões
- 1 Mesa para refeição com 8 cadeiras
- 1 Armário de cozinha
- 1 Rack para suporte de TV
- 1 Aparelho de som
- 10 Jogo de lençol
- 10 Travesseiro
- 10 Edredom
- 10 Cobertor
- 30 Cabides
- 10 Toalhas de rosto
- 30 Toalhas de banho
- 4 Chuveiro
- 1 Filtro para água
- 1 Aparelho de jantar completo
- 2 Jogo de copos com no mínimo 6 copos
- 1 Jogo de panelas
- 1 Jogo de talheres
- 1 Garrafa térmica
- 1 Panela de Pressão
- 1 Liquidificador
- 1 Jogo de utensílio de cozinha
- 2 Toalhas de mesa
- 1 Jogo de xícaras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARDÁPIO - CAFÉS, ALMOÇO e JANTAR**

Esta relação é uma estimativa mínima, podendo ser inclusos outros itens para o adequado andamento do serviço. Para os pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc) a alimentação deverá ser adequada através da avaliação médica e nutricional.

**Café da manhã:**

Itens mínimos: leite, café, achocolatado, suco de fruta, 01 tipo de bolo, 01 tipo de pão, 01 tipo de biscoito doce, 01 tipo de biscoito salgado, 01 tipo de frios, 01 tipo de manteiga, 01 tipo de fruta. Por refeição

**Almoço:**

Itens mínimos: arroz, feijão, 01 guarnição, legumes variados, 01 tipo de salada, 01 tipo de proteína (carne branca ou vermelha, ovos, peixe, etc), 01 tipo de suco, 01 tipo de fruta ou sobremesa. Por refeição

**Café da tarde:**

Itens mínimos: leite, café, achocolatado, suco de fruta, 01 tipo de bolo, 01 tipo de pão, 01 tipo de biscoito doce, 01 tipo de biscoito salgado, 01 tipo de frios, 01 tipo de manteiga, 01 tipo de fruta. Por refeição

**Jantar:**

Itens mínimos: arroz, feijão, 1 guarnição, legumes variados, 01 tipo de salada, 01 tipo de proteína (carne branca ou vermelha, ovos, peixe etc), 01 tipo de suco, 01 tipo de fruta ou sobremesa. Por refeição

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO PERFIL TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS**

O **Cuidador** deverá ser um profissional da Instituição contratada, fundamental no projeto. Ele passa a operar em uma residência e isso causa impactos importantes. Os profissionais que cuidam de moradores do SRT deverão saber dosar sempre o quanto de cuidado deverá ser oferecido para auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, numa negociação constante. Os Cuidadores são pessoas com experiência em trabalhos comunitários e/ou em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade (por idade avançada, por algum tipo de limitação causada por transtorno físico e/ou mental ou outras situações que demandem o cuidado de um terceiro, entre outras). O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano neste dispositivo de moradia, tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador.

O **Técnico De Enfermagem** deverá ser um profissional da Instituição contratada, que prestará serviços diariamente no SRT, com carga horária de 40horas/semanais. Deverá estar presente na moradia durante o período diurno.

O **Supervisor** deverá ser profissional lotado no CAPS de referência, com nível universitário (psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, assistente social, etc.), sendo o trabalho voltado para a reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, requerendo a visita clínica na construção dessas ações. O Supervisor exerce uma função de supervisão e organização dos processos de trabalho dos cuidadores e não assumem papel de atendimento clínico dentro da casa, pois a casa não é o espaço terapêutico de tratamento. No entanto, detém um olhar clínico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>ANEXO II</b> <b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato</b> nº:			
<b>Objeto:</b> CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO II			
<b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA			
<b>Contratada:</b>			
Advogado(s): (*)			
<p>Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.</p> <p>Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.</p>			
Limeira,	ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL	de	de 2023.
_____ <b>Contratante</b>		_____ <b>Contratada</b>	
<i>(*) Facultativo - Indicar quando já constituído.</i>			
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023		Página 19 de 25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º xx/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx/2023**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na/no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no credenciamento; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à Chamada Pública em questão e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_  
**(nome e assinatura)**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Limeira - São Paulo, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.396.895.000-41, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Dr. Vitor Sérgio Couto dos Santos, RG nº 01812924.6 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público, Lei nº 5.419/2.014, posteriormente alterada pela Lei nº 5.836/2.017, Decreto nº 145/2.017 e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e disposições constantes no edital de **Chamamento Pública nº xx/2.023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE 01 (UMA) MORADIA NA MODALIDADE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO II**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações definidas no edital e anexos do Chamamento Pública nº **xx/2.023**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

3.2 No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal ----- - dotação -----.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Página 21 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todas as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.
- 4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.4 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 4.5 - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95..

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente serão provenientes de Recursos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Os atendimentos a serem realizados pelos cadastrados serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará as condições da prestação dos serviços.
- 6.2. Os atendimentos serão realizados na Estrutura do Município (conforme determinação da Contratante).
- 6.3. O acesso aos atendimentos médicos será realizado por agendamento prévio, através de Guia de Referência/Contra-Referência, no caso de consulta, devendo os pacientes serem contra-referenciados após o tratamento, para a Atenção Básica, conforme determina as regras do SUS.
- 6.4. A prescrição de medicamentos deverá observar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificado poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos, preenchidos os requisitos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias.
- 6.5. O profissional deverá seguir o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS.
- 6.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.7. Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.8. Os Exames e Procedimentos prescritos deverão seguir o protocolo Municipal.  
6.10 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

8.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA 1º** - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho.
- b. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- c. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas, ou pelo Contratado quando o mesmo deixar de atender seus interesses, ou por fato relevante que o impeça de exercer atividade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 O credenciamento poderá ser realizado mediante solicitação expressa do credenciado, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob análise da conveniência e oportunidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

12.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA 1º.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**SUBCLÁUSULA 2º.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**SUBCLÁUSULA 3º.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>
<p>privilegiado que seja. 14.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.</p>	
<p>Limeira,        de        de 2023</p>	
<p>CONTRATANTE</p>	<p>CONTRATADA</p>
<p>TESTEMUNHAS</p>	
<p>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023</p>	
<p>Página 25 de 25</p>	

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia *25 de maio de 2023, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Limeira* – Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália, para a pauta abaixo discriminada:

I – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.

Limeira, 12 de maio de 2023.

**VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Saúde/Gestor do SUS*

**C O M P L A N****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **4ª reunião ordinária** que será realizada no dia **26 de maio de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;****II/III - Ordem do dia:**

1. Processo administrativo nº 26136/2023 - discussão da proposta de alteração da dimensão mínima (área) de lotes urbanos;
2. Processo administrativo nº 49116/2022 e 14603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
3. Processo administrativo nº 2868/2022 - proposta de ampliação dos recuos para edifícios multifamiliares verticais em áreas contíguas à zona ZR-1;
4. Processo administrativo nº 57354/2022 - proposta de alteração nos parâmetros para fracionamento horizontal nas zonas ZPR-1, ZPR-2 e ZPR-3;
5. Processo administrativo nº 31710/2022 - alteração de zoneamento ZI-2 para ZPR-2;
6. Processo administrativo nº 45123/2021 - alteração de zoneamento de ZI-3 para ZPR-2;
7. Processo administrativo nº 23017/2022 - alteração de zoneamento de MZR-PT para ZPR-2;
8. Processo administrativo nº 57353/2022 - alteração de zoneamento de ZR-1 para ZPR-3;

**IV - Palavra livre; e****V - Encerramento.**

Limeira, 16 de maio de 2023.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e  
Presidente do COMPLAN



**Limeira, 22 de Maio de 2023**

**04ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023**

**DD. Conselheiras do CMCF de Limeira.**

**O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>ª</sup>., convocá-las para a 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023, a ser realizada às 08h30 do dia 24/05/2023 (QUARTA-FEIRA), por videoconferência, com a seguinte pauta:**

- A) Abertura;**
- B) Leituras das correspondências recebidas e expedidas;**
- C) Devolutivas das Comissões de Trabalho;**
- D) Discussão e encaminhamentos para a organização do Encontro de Conselhos da Região Metropolitana de Campinas e Piracicaba, em parceria com o CECEF;**
- E) Palavra Livre das conselheiras;**
- F) Encerramento.**

**Cleusa dos Santos**  
**Vice Presidente do CMCF**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800      Jd. Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira/SP      CEP 13.482-280      Fones: (19) 3404-6134**  
**e-mail: [cmcf@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmcf@ceprosom.sp.gov.br)**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LIMEIRA/SP – GESTÃO 2024-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 e seguintes da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, a decisão da Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027, acerca das defesas apresentadas pelos candidatos que tiveram a sua inscrição impugnada ou indeferida, a saber:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato Inscrito	Decisão da Comissão Especial
10	Elisabete Cristina do Nascimento Gaudencio	DEFERIDA
12	Izailda da Silva Castro	DEFERIDA
13	Tania Regina de Farias Brugnaro	DEFERIDA
27	Aline Francischetti Franceschi Giotto	DEFERIDA
28	Felipe Nathan Reis	DEFERIDA
32	Mônica Aline Brum	DEFERIDA
38	Ivanete Cardoso dos Santos	INDEFERIDA
40	Daiane Aparecida da Silva Firmino	DEFERIDA
41	Mateus da Cunha Firmino	DEFERIDA
44	Fernando Aparecido Conegundes	DEFERIDA

Aos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida pela Comissão Especial, conforme relação acima indicada, é facultada, nos termos do artigo 29, da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, a apresentação de recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 24/05/2023 a 26/05/2023. O protocolo do recurso e documentos, no prazo supracitado, deverá ser feito na Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Será franqueado ao candidato que teve a sua inscrição indeferida, no prazo supracitado, o acesso ao processo administrativo referente a sua candidatura, sem prévio requerimento, a fim de ter ciência das razões do indeferimento e poder exercer seu direito à ampla defesa e contraditório, nos termos acima declinados.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Interposto eventual recurso, o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, decidirá na reunião extraordinária designada para a data de 29/05/2023 (segunda-feira), às 9h, a ocorrer nas dependências da Casa dos Conselhos, situada junto ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, ficando, desde já, os interessados notificados.

Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos que versem sobre o indeferimento de inscrição, a Comissão Especial publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados na data de 31/05/2023, aptos a participarem da prova escrita.

Limeira/SP, 24 de maio de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Andréa Esteves Rodovalho

Presidente do CMDCA

1ª Vice Presidente do CMDCA

**COMUNICADO**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 1845/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recarga de extintores e fornecimento de placas de sinalização, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A.

**CNPJ Nº** 02.558.157/0001-62.

**PROCESSO Nº** 3833/2020.

**PREGÃO Nº** 36/2020.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº** 02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 08 de fevereiro de 2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado.

**VALOR:** R\$ 28.358,72 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**CONTRATADO:** PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.

**CNPJ Nº** 68.533.967/0001-72.

**PROCESSO Nº** 1094/2023.

**PREGÃO Nº** 07/2023.

**CONTRATO Nº** 07/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Impressoras.

**VALOR:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

**Juliana Marabesi Lamana**

**Setor de Compras**

**REPUBLIÇÃO POR AUSÊNCIA DO NOME DA SERVIDORA****PORTARIA Nº 111/2023.**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, e **USANDO** das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 213, de 01 de Setembro de 2022, que designou a servidora efetiva **NATALIA SILVA PANSANI** para exercer a Função Gratificada de Assistente de Benefícios, junto ao Departamento de Benefícios e Gestão Administrativa, do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, constante da Tabela 2, do Anexo III, da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020, referência FG5, que equivale a R\$ 4.375,91 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDILSON RINALDO MERLI**

Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, convoca a candidata abaixo, aprovada no respectivo Concurso Público. A candidata convocada deverá comparecer ou entrar em contato com Instituto de Previdência Municipal de Limeira, localizado na R. Wilson Vitório Colleta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira - SP, Fone (19) 3444-1753/3444-2018 ou e-mail [previlimeira@ipml.com.br](mailto:previlimeira@ipml.com.br), para consultar a Relação de documentos, Ficha cadastral e Declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

### CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
8	2000196516	MARINA ALENCAR DOS SANTOS	16	A	1

Limeira, 23 de Maio de 2023.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
**SUPERINTENDENTE**

Rua Wilson Vitório Coletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML  
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



### PORTARIA Nº 113/2023

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

**USANDO** das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro 2020, e suas alterações posterior pela Lei complementar nº 889 de 10 de dezembro 2021, que dispõe sobre Reforma Administrativa e Reorganização do Quadro Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2021, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 01 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 136 de 14 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** e que consta no Processo Administrativo nº 247 de 19 de maio de 2023, que trata do pedido de exoneração da servidora nomeada pela Portaria nº 33 de 14 de Março de 2022;

#### **RESOLVE:**

- A) Nomear, em caráter efetivo, **MARINA ALENCAR DOS SANTOS** para o cargo de **Assistente Administrativo**, Referência 16 - Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (Dois mil, oitocentos reais e noventa centavos).
- B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.
- C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

Rua Wilson Vitório Coletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 135/2023, para aquisição de POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO, foi a empresa BALA COM CHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS INFANTIL LTDA, CNPJ: 01.610.275/0001-00, pelo valor de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 136/2023, para aquisição de TROCADOR DE BEBÊ RETRÁTIL DE PAREDE, foi a empresa GRS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.909.091/0001-10, pelo valor de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 122/2023, para aquisição de TECLADO PARA COMANDO ELÉTRICO DO VEÍCULO OFICIAL, foi a empresa HÉLIO ADAPTACOES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 09.309.247/0001-69, pelo valor de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**CONTRATADA:** TCT ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2023

**VIGÊNCIA:** TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)

**SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO**

**Secretário de Administração e Finanças**